



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA- FCC
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 186/2024/FCC/GABP

Florianópolis, 27 de maio de 2024.

Prezada,

Com os cordiais cumprimentos, e em resposta ao Ofício nº 0932/SCC-DIAL-GEAPI, pelo qual encaminha os autos deste processo digital contendo cópia do Pedido de Informação nº 0094/2024, subscrito pela Deputada Luciane Carminatti, por meio do qual solicita informações acerca da execução da Lei Paulo Gustavo, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0635/2024, manifesto-me como segue.

Informa a deputada que “*considerando que a União repassou recursos financeiros para o Estado de Santa Catarina referentes a Lei Complementar Federal nº 195 (Lei Paulo Gustavo – LPG) e esses recursos foram aplicados em instituições bancárias até a efetiva seleção e execução dos projetos*”, tendo isso em vista questiona:

1) Qual o valor total dos rendimentos da aplicação dos recursos financeiros recebidos pelo Estado?

Resposta: o valor total dos rendimentos da aplicação dos recursos financeiros é de R\$ 2.086.659,30.

2) Qual o valor dos rendimentos dos recursos destinados ao audiovisual?

Resposta: o valor dos rendimentos dos recursos destinados ao audiovisual é de R\$ 1.918.549,36.

3) Qual o valor dos rendimentos dos recursos destinados para as outras áreas?

Resposta: o valor dos rendimentos dos recursos destinados para as outras áreas é de R\$ 168.110,08.

4) Qual o valor dos recursos financeiros destinados ao audiovisual que não tiveram execução (sobraram)?

O valor dos recursos financeiros destinados ao audiovisual que não tiveram execução foi de R\$ 2.783.419,30.

5) Qual o valor dos recursos financeiros destinados para as outras áreas que não tiveram execução (sobraram)?

Resposta: o valor dos recursos financeiros destinados para as outras áreas que não tiveram execução foi de R\$ 816.731,72.

6) Qual o prazo legal para o Estado tem para utilizar esses recursos em conformidade com o que foi firmado com a União?

Resposta: conforme Lei Complementar nº 202/2023, que em seu artigo 1º prorrogou o prazo de execução dos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022, o prazo é dezembro de 2024.

7) Qual destinação será dada aos recursos financeiros previstos para o audiovisual (sobras do principal e aplicações financeiras) e que ainda não forem efetivamente utilizados? Serão chamados/as suplentes dos editais já existentes ou serão feitos novos editais?

Resposta: a destinação dos recursos financeiros previstos para o audiovisual tem sido objeto de estudo atento pelas áreas técnica e jurídica da Fundação Catarinense de Cultura, que, havendo definição, em

breve a divulgará, com todos os detalhes necessários. O chamamento de suplentes e a preparação de novos editais são possibilidades ainda consideradas.

8) Qual destinação será dada aos recursos financeiros previstos para as outras áreas(sobras do principal e aplicações financeiras) que ainda não forem efetivamente utilizados? Serão chamados/as suplentes dos editais já existentes ou serão feitos novos editais?

Resposta: a destinação dos recursos financeiros previstos para as demais áreas tem sido objeto de estudo atento pelas áreas técnica e jurídica da Fundação Catarinense de Cultura, que, havendo definição, em breve a divulgará, com todos os detalhes necessários. O chamamento de suplentes e a preparação de novos editais são possibilidades ainda consideradas.

9) Quem são os/as atuais componentes das Comissões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) responsáveis pela execução dos editais referentes à Lei Paulo Gustavo?

- **Maria Elisabeth Horn Pepulim (coordenadora)**
- **Ana Lígia Becker**
- **Rafael Pedrosa Dias**
- **Rodrigo Hoffmann Herd**
- **Rinaldo Albieri**
- **Marli Lorensetti**

10) Quem são os/as atuais componentes das Comissões da Fundação Catarinense de Cultura (FCC) responsáveis pela execução dos editais referentes a Lei Paulo Gustavo (audiovisual e das demais áreas)?

- **Eliza Karla Pigatto Docena (coordenadora)**
- **Eliane Cipriani**
- **Janaina dos Santos Schweitzer**
- **Anne Pahl**

11) Quais os motivos que levaram o Governo do Estado de Santa Catarina a descontar Imposto de Renda dos/as proponentes contemplados/as nos editais estaduais da Lei Paulo Gustavo, considerando que as instruções referentes a esse tema (Lei e normas infralegais regulamentadoras) sejam para que não tenham esse desconto de Imposto de Renda?

Resposta: conforme estabelecido pelo Art. 13 da Lei Complementar nº 195/22, é obrigatório que todos os editais, chamamentos públicos, prêmios e outras formas de seleção pública financiados por recursos desta lei incluam informações claras sobre a incidência de impostos sobre os valores recebidos pelos beneficiários, sejam eles pessoas físicas ou jurídicas.

Implicações Fiscais para Beneficiários:

Pessoa Física: Conforme detalhado no Anexo X do Edital de Concurso Público Nº 32/2023 - Prêmio Catarinense de Cinema - Edição Especial Lei Paulo Gustavo/2023, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte sobre os valores recebidos. Essa retenção deve ser claramente indicada na planilha orçamentária do proponente (item 7.3 do Edital).

Pessoa Jurídica: Para as empresas que não estão obrigadas a ter um CNAE específico conforme definido no capítulo 4 deste edital, e que não possuem CNAE na área cultural segundo o Decreto Federal nº 129/2023 ou as exceções da IN RFB nº 1.234/2012, também será aplicada a retenção de Imposto de Renda na Fonte. Essa retenção deve estar prevista na planilha orçamentária conforme descrito no Anexo X (item 7.4 do Edital).

Anexo X - Base de cálculo do imposto de renda (IR) Exercício de 2023

PRÊMIO CATARINENSE DE CINEMA
EDIÇÃO ESPECIAL LEI PAULO GUSTAVO 2023

ANEXO X
TABELA DE RETENÇÃO IR

BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA (IR) EXERCÍCIO DE 2023		
BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO DE RENDA (IR)	ALÍQUOTA	PARCELA A DEDUZIR
Até R\$1.903,98*	ISENTO	ISENTO
de R\$1.903,99 até R\$2.826,65	7,50%	R\$ 142,80
de R\$2.826,66 até R\$3.751,05	15%	R\$ 354,80
de R\$3.751,06 até R\$4.664,68	22,50%	R\$ 636,13
acima de R\$4.664,68	27,50%	R\$ 869,36

12) O Governo do Estado planeja devolver os recursos retidos para pagamento de Imposto de Renda aos proponentes contemplados/as ainda em 2024?

Não há tal previsão.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e apreço.

Respeitosamente,

RAFAEL NOGUEIRA

Presidente da FCC

[assinado eletronicamente]

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Márcia Regina Ferreira
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil – SCC
Florianópolis, SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **3OB995PP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **RAFAEL NOGUEIRA ALVES TAVARES DA SILVA** (CPF: 323.XXX.298-XX) em 27/05/2024 às 21:31:43
Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2023 - 17:07:19 e válido até 08/02/2123 - 17:07:19.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODc4Xzc4ODJfMjAyNF8zT0I5OTVQUA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007878/2024** e o código **3OB995PP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1037/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 28 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador, em resposta ao Pedido de Informação nº 0094/2024, de autoria da Deputada Luciane Carminatti, encaminho o Ofício nº 186/2024/FCC/GABP, da Fundação Catarinense de Cultura, contendo informações a respeito da execução da Lei Paulo Gustavo.

Respeitosamente,

Marcelo Mendes
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato 43/2024 – DOE 22.185

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **T7O222BE**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO MENDES (CPF: 032.XXX.289-XX) em 28/05/2024 às 15:37:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/06/2018 - 17:47:45 e válido até 05/06/2118 - 17:47:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3ODc4Xzc4ODJfMjAyNF9UN08yMjJCRQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007878/2024** e o código **T7O222BE** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.